



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Resolução nº 17/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, dispondo sobre o traje dos Vereadores em sessões e reuniões camarárias.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 117.

.....

.....

VI – comparecer à Câmara Municipal, bem como às respectivas reuniões ou sessões, decentemente trajado, sendo:

- a) facultado o uso de paletó, exceto nas sessões solenes, nas quais os parlamentares do sexo masculino deverão trajar paletó e gravata;
- b) proibido o uso de vestimentas ofensivas, inadequadas ou contrárias ao decoro parlamentar, bem como que contenham expressões, imagens ou símbolos que atentem contra a moralidade, a ética, o respeito às instituições ou que incitem qualquer forma de discriminação.”(NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de março de 2025.

CORONEL PRADO, BALDA, CRISTIANO DA SILVA, DR. LELO, ENFERMEIRO DELMIRAN, GEANI
TREVISÓLI, MARCELINHO, MICHEL KARY, RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 3321/2025 - 31/03/2025 14:12 - PROCESSO 199/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Observou-se que na sessão desta Casa Legislativa ocorrida em 24 de março de 2025, a vereadora FILIPA BRUNELLI, do Partido dos Trabalhadores (PT), utilizou uma camiseta na cor preta com inscrições com palavra que, ainda que seja de uso corrente por pessoas de menor nível de pudor, é totalmente inadequada para ser apresentada em público. Pior ainda quando usada por parlamentar durante uma sessão da Casa.

A presente proposta de alteração se justifica para que os vereadores sejam proibidos de utilizar vestimentas ofensivas, inadequadas ou contrárias ao decoro parlamentar, tendo como escopo preservar o decoro e a dignidade do ambiente parlamentar, estabelecendo a proibição de vestimentas que contenham palavras ofensivas, inadequadas ou que atentem contra os princípios éticos da atividade legislativa.

O Parlamento é uma instituição que simboliza a democracia e a representação popular, sendo essencial que seu ambiente reflita os valores de respeito, urbanidade e responsabilidade. O uso de vestimentas contendo expressões agressivas, de baixo calão ou que incitem desrespeito pode comprometer a harmonia das sessões e desviar o foco do debate legislativo para questões alheias ao interesse público.

Além disso, a liberdade de expressão deve ser exercida dentro de limites que garantam a ordem e a boa convivência no espaço parlamentar. Assim como já existem normas que regulamentam a postura dos parlamentares no uso da palavra e na condução dos debates, torna-se necessário estender esse zelo para a apresentação pessoal, evitando manifestações visuais que possam gerar conflitos desnecessários ou comprometer a imagem institucional da Casa de Leis.

Ademais, tal situação se reveste de maior gravidade na medida em que as sessões da Câmara são registradas em vídeo e ficam à disposição da população de todo o planeta, até mesmo por crianças e adolescentes que possuem acesso às redes sociais.

Desta forma, esta proposta não visa restringir direitos, mas sim estabelecer um critério mínimo de respeito e decoro, garantindo que o ambiente parlamentar seja pautado pela seriedade e pela civilidade que a sociedade espera de seus representantes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de março de 2025.

CORONEL PRADO, BALDA, CRISTIANO DA SILVA, DR. LELO, ENFERMEIRO DELMIRAN, GEANI
TREVISÓLI, MARCELINHO, MICHEL KARY, RAFAEL DE ANGELI